

RELATÓRIO DE INCIDENTES E RECURSOS VINCULADOS

Período: 29/09/2023 a 22/06/2026

Apresentado aos autos do processo Recuperação Judicial n.º **0024093-52.2023.8.16.0017**, em trâmite perante a 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, ajuizada por **J. F. Distribuidora de Carnes Ltda. e J.O.F. Carnes Nobres Ltda.**



I. ANÁLISE DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Em atenção à determinação contida no ev. 548, procedeu-se ao levantamento e análise dos incidentes processuais instaurados por força da Portaria n.º 02/2024 no âmbito da presente Recuperação Judicial.

Da análise realizada, foram identificados 19 incidentes processuais. Destes, 08 foram instaurados equivocadamente e posteriormente tiveram determinada a respectiva baixa e arquivamento definitivo, quais sejam: autos nº 0028091-91.2024.8.16.0017 (monitoramento dos honorários do Administrador Judicial), nº 0028089-24.2024.8.16.0017 (verificação de créditos públicos), nº 0028088-39.2024.8.16.0017 (verificação de créditos públicos), nº 0028090-09.2024.8.16.0017 (verificação de créditos públicos), nº 0028086-69.2024.8.16.0017 (monitoramento dos bens particulares dos sócios), nº 0028085-84.2024.8.16.0017 (monitoramento das ações trabalhistas), nº 0028087-54.2024.8.16.0017 (monitoramento de outras ações em curso), nº 0028083-17.2024.8.16.0017 e nº 0028084-02.2024.8.16.0017 (ambos destinados ao monitoramento dos honorários do Administrador Judicial), encontrando-se todos devidamente arquivados.

Os demais incidentes instaurados tiveram regular processamento, com posterior encerramento em razão do cumprimento de sua finalidade específica ou da concentração dos atos processuais no feito principal. Registra-se, contudo, que o incidente n.º 0026792-79.2024.8.16.0017, destinado ao monitoramento dos honorários da Administração Judicial, ainda não teve arquivamento definitivo certificado, embora já exista decisão determinando seu arquivamento. Consigna-se, ainda, que os pagamentos dos honorários da Administração Judicial vêm sendo depositados diretamente nos autos principais da Recuperação Judicial desde outubro de 2025.

Por oportuno, destaca-se que o QGC, na forma do art. 18, da LREF, não pôde ser apresentado até o momento, em razão do Incidente Creditício n. 0025040-72.2024.8.16.0017 não ter transitado em julgado até a presente data.

Por fim, a partir do levantamento realizado, verificou-se que, após a decisão de ev. 548, não houve traslado de documentação de quaisquer dos incidentes ao feito principal, os quais são referenciados a seguir.



II. RELATÓRIO DE INCIDENTES E RECURSOS VINCULADOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

a. Impugnação de crédito

Impugnações de crédito			
Número dos autos	Partes	Objeto	Status
0025040-72.2024.8.16.0017	Impugnante: Banco Safra S.A. X Impugnado: JOF Canres Nobres Eireli	Impugnação de crédito objetivando a não sujeição integral das Cédulas de Crédito Bancário de Mútuo nº 003128003 e 003130881, ante a garantia de alienação fiduciária, bem como a sujeição das CCBs nº 003130971 e 003128321 no valor total de R\$ 491.068,04, junto à Classe III – Quirografária.	Status: Incidente sentenciado, porém, <u>sem trânsito</u> em julgado. Decisão que rejeitou os embargos de declaração opostos pelo Impugnante. Dessa forma, o crédito permanece sujeito aos efeitos da recuperação judicial, na Classe III – Quirografária, no montante de R\$ 411.973,61.
0013205-87.2024.8.16.0017	Impugnante: Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis X Impugnado: JOF Canres Nobres Eireli JF Distribuidora de Carnes LTDA – ME	Impugnação de crédito objetivando a não sujeição do crédito da Cooperativa com esteio no disposto no art. 6º, §13, da LREF.	Status: Incidente sentenciado <u>com trânsito</u> em julgado. Sentença determinou a exclusão dos créditos relativos ao Impugnante do Quadro Geral de Credores.

b. Recursos vinculados ao feito principal

Recursos			
Número dos autos	Partes	Objeto	Status
0009865-21.2026.8.16.0000 AI	Agravante: JOF Canres Nobres Eireli JF Distribuidora de Carnes LTDA – ME X	Agravo de instrumento interposto contra a decisão de mov. 438 complementada pela mov. 476, do qual a agravantes se insurgem contra o controle de legalidade realizado sobre as cláusulas 3.1.3,4.1.3 e 4.1.4, bem como contra a determinação de pagamento de até R\$ 4.000,00 aos credores, como alternativa hábil a sanar a violação à	Status: Pendente de julgamento. Incluído em pauta para sessão virtual de 20/07/2026 00:00 até 24/07/2026 23:59.



	Agravado: Decisão de ev. 438/476	isonomia.	
0047944-40.2024.8.16.0000 AI	Agravante: Banco Safra S/A X Agravado: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Safra S/A, contra decisão de origem na RJ, que determinou a devolução de valores indevidamente amortizados da conta corrente das Agravadas. Foi atribuído efeito suspensivo ao recurso.	Status: Recurso provido parcialmente. Feito arquivado e transferido para o recurso de EDcl 0111676-92.2024.8.16.0000.
0111676-92.2024.8.16.0000 ED	Embargante: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda X Embargado: Banco Safra S/A	Recurso em face do r. acórdão proferido no AI nº 0047944-40.2024.8.16.0000, no qual se alegou a existência de omissão a ser sanada, sob o argumento de que a decisão teria se limitado a indicar a existência de garantias, sem comprovação das amortizações delas decorrentes.	Status: Arquivado. EDcl não provido, diante da ausência de omissão quanto às amortizações alegadas, uma vez que os vícios apontados não foram verificados no acórdão embargado.
0052199-41.2024.8.16.0000 AI	Agravante: Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis X Agravado: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Recurso em face da r. decisão de ev. 177 no qual autorizou a devolução de R\$ 29.098,00 relativo a amortizações indevidamente realizadas, requerido pelas devedoras.	Status: Arquivado. Recurso não provido, vez que a parte deixou de apresentar as irrisignações perante o juízo de origem. Transitado em julgado.
0126706-70.2024.8.16.0000 Ag	Agravante: Cooperativa de Crédito Sicredi Dexis X Agravado: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Agravo interno face a decisão monocrática proferida no AI 0052199-41.2024.8.16.0000, para que determine a reforma da decisão que manteve a decisão proferida nos autos de RJ para devolução das amortizações realizadas.	Status: Arquivado. A ausência de apresentação das impugnações na origem impede o seu julgamento neste grau de jurisdição - Agravo interno desprovido diante da inovação recursal.



0087056-16.2024.8.16.0000 AI	Agravante: Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano X Agravado: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Recurso interposto com requerimento de efeito suspensivo, contra decisão de origem na RJ que manteve a essencialidade do veículo HYUNDAI/HR HDB, branca, placa BEW-3J18, ano/modelo 2020/2021, Chassi 95PZBN7KPMB091059.	Status: Arquivado. Recurso não provido - Transferido para o EDcl 0127697-46.2024.8.16.0000 .
0094523-46.2024.8.16.0000 ED	Embargante: Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano X Embargado: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Recurso oposto em face de decisão liminar proferida nos autos de AI 0087056-16.2024.8.16.0000 que indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso formulado.	Status: Arquivado. Edcl provido sanando a omissão, contudo, sem alteração da conclusão adotada na decisão embargada.
0127697-46.2024.8.16.0000 ED	Embargante: Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano X Embargado: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Recurso oposto em face do acórdão de ev. 45 do autos n 0087056-16.2024.8.16.0000, no qual houve omissão apontada diante dos fatos novos apresentados e do risco de iminente de perecimento do bem.	Status: Arquivado. Recurso não provido diante da inexistência de omissão ou contradição da decisão.
0039363-02.2025.8.16.0000 AI	Agravante: Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano X Agravado: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Recurso interposto em face da decisão de ev. 385 dos autos de RJ, do qual não apreciou o mérito quanto o pedido de exclusão de CCBs que decorrem de atos cooperativos típicos	Status: Arquivado. Houve desistência do recurso por parte do Agravante.

c. Incidentes processuais instaurados pelo Juízo anteriormente competente



Incidentes processuais			
Número dos autos	Partes	Objeto	Status
0026798-86.2024.8.16.0017	Requerente: Procuradoria da Fazenda Nacional X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para a autoridade fazendária visando verificar a existência de crédito público.	Arquivamento determinado por desnecessidade de processo autônomo. Transitado em julgado em 17/03/2025, arquivado definitivamente em 06/04/2026. Não houve o traslado ao feito principal.
0028091-91.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para monitoramento dos Honorários do Administrador Judicial.	Instaurado em 23/10/2024, em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.
0026792-79.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para monitoramento dos Honorários do Administrador Judicial.	Incidente instaurado em 16/10/2024, determinado arquivamento em 21/01/2026, após a concentração do pagamento dos honorários ao feito principal. Destaca-se que <i>i.</i> os honorários foram fixados na decisão do feito principal de ev. 287, correspondente a 2% dos créditos da lista de credores da AJ; <i>ii.</i> no incidente instaurado, houve depósito judicial das parcelas correspondentes a outubro de 2024 a setembro de 2025. Referidos valores foram integralmente levantados pela AJ cf. ev. 89, após autorização judicial, sendo que o depósito judicial do valor remanescente passou a se concentrar no feito principal após a decisão de arquivamento do incidente, como já informado pela AJ ao ev. 589. Não houve o traslado ao feito principal.
0028089-24.2024.8.16.0017	Requerente: Estado do Paraná X Requerido:	Incidente instaurado para as autoridades fazendárias visando verificar a existência de créditos públicos.	Instaurado em 24/10/2024. Em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.



	J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda		
0028088-39.2024.8.16.0017	Requerente: Procuradoria Geral da União X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para as autoridades fazendárias, visando verificar a existência de créditos públicos.	Instaurado em 24/10/2024. Em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.
0026797-04.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para monitoramento dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores das Devedoras.	Instaurado em 16/10/2024, e diante da suficiência de informações prestadas pelos sócios do qual apresentaram declaração das quotas sociais titularizadas por cada um, cf. ev. 20.6. Houve determinação de baixa, sendo arquivado definitivamente em 20/01/2026. Não houve o traslado ao feito principal.
0028090-09.2024.8.16.0017	Requerente: Município de Maringá X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para as autoridades fazendárias, visando verificar a existência de créditos públicos.	Instaurado em 24/10/2024. Em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.
0026796-19.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para monitoramento de outras ações em curso.	Instaurado em 16/10/2024. Houve apresentação de relatório de monitoramento de ações ao ev. 7 e ev. 12, contudo, diante da decisão de ev.20 a qual consignou que as demandas externas então monitoradas apresentam tramitação regular e não há indicação de risco iminente de prejuízo à universalidade dos credores, houve perda superveniente do feito, sendo determinado seu arquivamento e arquivado definitivamente em 20/10/2025. Não houve o traslado ao feito principal.



0028086-69.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para Monitoramento dos Bens Particulares dos Sócios Controladores e dos Administradores da Devedora.	Instaurado em 24/10/2024. Em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.
0026794-49.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para acompanhamento de relatórios mensais das atividades (RMA).	Instaurado em 16/10/2024 em atendimento à portaria 03/2024 do juízo especializado. Anteriormente a este Incidente, os RMA estavam sendo recepcionados no Incidente n. 0030986-59.2023.8.16.0017. No ev. 9, a AJ apresentou todos os RMA que tinham sido apresentados no incidente anterior, para maior transparência informacional, relativo às competências de setembro e outubro/2023 a agosto e setembro/2024. A partir do ev. 12, aos 13/11/2024, foi apresentado o RMA da competência de setembro e outubro/2024, até a competência de julho e agosto/2025, sem faltas, cf. ev. 45, quando, por ocasião da decisão de ev. 49, foi determinado seu arquivamento, para continuidade de apresentação no feito principal, sendo posteriormente arquivado. O feito foi arquivado definitivamente em 05/12/2025. Não houve o traslado ao feito principal.
0028085-84.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para monitoramento das ações trabalhistas em curso.	Instaurado em 24/10/2024. Em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.
0030986-59.2023.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido:	Incidente instaurado para recepção dos Relatórios Mensais das Atividades das Devedoras, todavia, posteriormente, houve instauração de novo incidente para a mesma finalidade, o qual tramita sob o nº 0026794-49.2024.8.16.0017.	Incidente instaurado em 15/12/2023 pela AJ, destinado a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades. O primeiro RMA apresentado foi relativo às competências de setembro e outubro de 2023 até as competências de agosto e setembro de 2024 (ev. 46).



	J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda		Em 04/11/2024, cf. ev. 48, requeremos a extinção do incidente, considerando a Portaria 02/2024 do juízo especializado, que determinou a criação do incidente n. 0026794-49.2024.8.16.0017, para recepção dos RMAs. Em 27/11/2025 foi determinado seu arquivamento. No ev. 465 dos autos principais, foi trasladada decisão proferida no incidente, por meio da qual foi cessada a apresentação dos RMAs em apenso, determinando-se que os relatórios subsequentes fossem protocolados diretamente nos autos principais.Arquivado definitivamente em 08/06/2026. Não houve posterior traslado ao feito principal.
0028087-54.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para monitoramento de outras ações em curso	Instaurado em 24/10/2024. Em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.
0026795-34.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda.	Incidente instaurado para monitoramento das ações trabalhistas em curso.	Instaurado em 16/10/2024. Ao ev. 7 e 15 a AJ apresentou certidões negativas de ações trabalhistas emitidas pela TRT9, assim verificando-se não haver processos trabalhistas houve determinação de arquivamento do feito em ev. 17, a qual foi arquivado definitivamente em 12/11/2025. Não houve o traslado ao feito principal.
0026800-56.2024.8.16.0017	Requerente: Município de Maringá X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda	Incidente instaurado para as autoridades fazendárias, visando verificar a existência de créditos públicos.	Instaurado em 16/10/2024. Determinação de arquivamento em ev. 11. Arquivado em 07/04/2026. Não houve o traslado ao feito principal.



0028083-17.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda.	Incidente instaurado para monitoramento dos Honorários do Administrador Judicial	Instaurado em 24/10/2024. Em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.
0026799-71.2024.8.16.0017	Requerente: Estado do Paraná X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda.	Incidente instaurado para as autoridades fazendárias estaduais, visando a existência de créditos públicos.	Instaurado em 16/10/2024. Determinação de arquivamento em ev. 15. Arquivado em 07/04/2026. Não houve o traslado ao feito principal.
0028084-02.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda.	Incidente instaurado para monitoramento dos Honorários do Administrador Judicial	Instaurado em 24/10/2024. Em razão de ter sido criado equivocadamente houve determinação baixa, sendo arquivado definitivamente em 14/11/2024. Não houve o traslado ao feito principal.
0026793-64.2024.8.16.0017	Requerente: Auxilia Consultores X Requerido: J F Distribuidora de Carnes Ltda. J O F Carnes Nobres Ltda..	Incidente instaurado para apresentação de contas mensais demonstrativas pelas Devedoras.	Instaurado em 16/10/2024. Determinação de arquivamento em ev. 40, para apresentação dos DREs ao feito principal de R.J. Arquivado em 20/10/2025. Não houve o traslado ao feito principal.

Maringá/PR, 22 de junho de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder Camargo de Mendonça | OAB/PR 80.384

